



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº 1107/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Desafeta bem público e autoriza a utilização do mesmo para projeto habitacional de interesse social.

NELSON JOSÉ GRASELLI, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 13/2019** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada por meio desta Lei, como Área Especial de Interesse Social, para a finalidade de implantação de Habitação de Interesse Social com interveniência do Poder Público, a área de propriedade do Município de Pontão de 1.188,75 m² (um mil, cento e oitenta e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), localizada dentro de um todo maior, matrícula 109.659 do Cartório de Registro de Imóveis de Passo Fundo ao Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º - Fica desafetado de finalidade pública o imóvel de propriedade do Município de Pontão descrito no caput deste artigo.

§ 2º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a lotear ou desmembrar a área referida no caput deste artigo, estabelecendo tamanho de lotes, áreas funcionais, os usos permitidos e os índices de aproveitamento urbanísticos e demais condições legais, por decreto, e ainda efetuar o registro do projeto e dos lotes junto ao cartório de imóveis da comarca.

§ 3º – Fica autorizado o Poder Executivo a implantar projeto habitacional de interesse social, através da construção de lotes urbanizados, de iniciativa exclusiva do Município ou através do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 07 dias do mês de junho de 2019.

NELSON JOSÉ GRASELLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANE BEVILAQUA
Secretária Municipal de Administração

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado através da afixação de seu inteiro teor no mural da sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 155 da Lei Orgânica Municipal, com redação alterada pela Emenda 003/2002.

De 07/06/19 até 21/06/19

Em 07/06/19

[Assinatura]
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº 107 DE JUNHO DE 2019
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e
Senhores(as) vereadores(as);

Estamos enviando o presente projeto de lei que desafeta de finalidade pública área de 1.188,75m² que havia sido desapropriada pelo Município, estando localizada próximo ao parque de máquinas da Prefeitura e aos fundos do Estádio Municipal, a qual, não está sendo utilizada no momento.

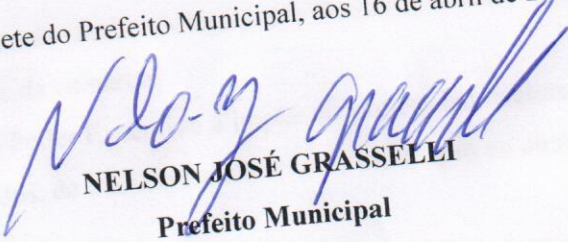
O presente projeto prevê a destinação desta área para habitação popular de interesse social, que beneficiará no mínimo 05 famílias, conforme projeto anexo.

A urgência justifica-se pela necessidade de abrir edital para seleção das famílias, bem como, dar andamento ao início da regularização da área.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 de abril de 2019


NELSON JOSÉ GRASSELELI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANE BEVILAQUA

Secretaria Municipal de Administração